

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL NACIONAL – CFN – 001/2026**

### **ONG Moradia e Cidadania Exercício Social de 2024**

O Conselho Fiscal Nacional – CFN da ONG Moradia e Cidadania, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas no Estatuto Social vigente da entidade, procedeu à análise dos documentos contábeis, financeiros e de auditoria relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

#### **I – Documentos analisados**

Para fundamentação do presente parecer, foram examinados os seguintes documentos:

- Estatuto Social atualizado da ONG Moradia e Cidadania;
- Relatório de Auditoria Independente relativo ao exercício de 2024;
- Relatório de Auditoria – Conclusão (exercício de 2024);
- Declaração da empresa de contabilidade responsável pelos registros contábeis;
- Declaração da empresa de auditoria independente.

#### **II – Dos fatos relevantes**

Conforme reunião realizada em **01 de abril de 2026, às 17h, em ambiente virtual**, o Conselho Fiscal Nacional deliberou sobre os registros contábeis e financeiros da entidade, considerando os seguintes pontos:

1. Os relatórios de auditoria do exercício de 2024 apresentaram **apontamentos com recomendações de ajustes**.
2. De acordo com declaração da contabilidade, firmada pelo contador responsável, Sr. Anderson Pereira Nunes, da Gomide Contabilidade Ltda., foi informado que:
  - Todos os ajustes indicados pela auditoria foram devidamente realizados;
  - Tais ajustes produzirão efeitos nas demonstrações contábeis do exercício de 2025;
  - Não houve retificação das informações do exercício de 2024 em virtude do envio já realizado ao **SPED ECD**, não sendo admitida sua alteração.
3. Conforme declaração da auditoria independente:
  - Os ajustes efetuados, relativos ao exercício de 2024, **serão objeto de verificação e validação no âmbito da auditoria do exercício de 2025**;

#### **III – Análise do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal Nacional, no cumprimento de suas atribuições, avaliou:

- A consistência das informações prestadas pela contabilidade e pela auditoria independente;
- A rastreabilidade e transparência das justificativas apresentadas para os ajustes não refletidos no exercício de 2024;
- A aderência dos procedimentos às normas contábeis aplicáveis e às práticas usuais do terceiro setor.

Observou-se que:

- Não houve indícios de má-fé ou irregularidade material que comprometa a integridade das informações apresentadas;
- Os apontamentos da auditoria foram reconhecidos e tratados pela administração;
- Os efeitos contábeis foram adequadamente direcionados ao exercício subsequente, com compromisso formal de validação futura pela auditoria independente.

#### **IV – Conclusão**

Diante do exposto, o Conselho Fiscal Nacional – CFN **opina favoravelmente à aprovação** dos documentos contábeis e financeiros da ONG Moradia e Cidadania relativos ao exercício social de 2024, **com ressalva de natureza formal**, consistente no fato de que:

- Os ajustes apontados pela auditoria, embora realizados, **não foram refletidos nas demonstrações contábeis de 2024**, sendo seus efeitos reconhecidos no exercício de 2025, conforme limitações operacionais decorrentes do envio do SPED ECD;
- Recomenda-se o acompanhamento rigoroso, pelo Conselho Fiscal, da auditoria do exercício de 2025, a fim de verificar a adequada incorporação e validação dos ajustes realizados.

#### **V – Recomendações**

O Conselho Fiscal Nacional recomenda ainda que:

1. Seja mantido controle detalhado dos ajustes realizados em exercício posterior;
2. A administração adote medidas para evitar recorrência de ajustes posteriores ao encerramento e envio das obrigações acessórias;
3. Seja dada transparência aos órgãos de governança sobre os impactos no exercício de 2025.

#### **VI – Parecer**

Assim, este Conselho Fiscal Nacional manifesta-se:

- **Pela aprovação das demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2024, com ressalva, nos termos acima expostos.**

---

**Brasília, 01 de abril de 2026.**

**Conselho Fiscal Nacional – CFN**  
ONG Moradia e Cidadania



Documento assinado digitalmente  
**SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Data: 17/04/2026 13:29:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**EVANDRO ANTONIO FERRONATO**  
Data: 16/04/2026 20:32:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**MARIO MARQUES**  
Data: 17/04/2026 12:36:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---